



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA-IPSAJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEIS

COTRARIO

<u>Dr. Carlos Augusto</u>	_____
<u>Dr. Roberto Freire da S.</u>	_____
<u>Dr. José Armando dos Santos</u>	_____
<u>Dr. Maria Aparecida de Medeiros</u>	_____
<u>Dr. José Milton de Castro</u>	_____
<u>Dr. Ricardo da Silva Baldo</u>	_____
<u>Dr. João Antônio da Silva</u>	_____
_____	_____

NÚMERO DE VOTANTES 07

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 07

NÚMERO DE CONTRARIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES —

APROVADO

Algodão de Jandaíra /PB 24 de abril de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelos instituto próprio de previdência IPSAJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, APROVOU, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios e pensões pagos pelo Instituto de Previdência Social de Algodão de Jandaira serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

§ 1º Os benefícios e pensões a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

Até janeiro de 2022 5,93%
em fevereiro de 2022 5,23%
em março de 2022 4,19%
em abril de 2022 2,43%
em maio de 2022 1,38%
em junho de 2022 0,93%
em julho de 2022 0,30%
em agosto de 2022 0,91%
em setembro de 2022 1,22%

Câmara Municipal de Algodão de Jand.

APROVADO POR: Unanimidade
PRESIDENTE: Jose Alexandre dos Sbr
1º SECRETARIO: Proclay de C. Lima
2º SECRETARIO: João Antônio S. de
Algodão de Jandaira, em: 04/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

em outubro de 2022 1,55%

em novembro de 2022 1,07%

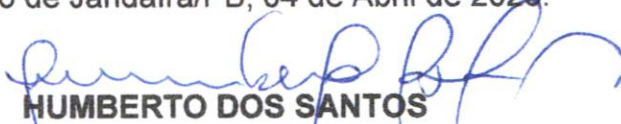
em dezembro de 2022 0,69%

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Algodão de Jandaíra/PB, 04 de Abril de 2023.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: Francisco de S. L.

1º SECRETÁRIO: Prody de S. L.

2º SECRETÁRIO: Francisco de S. L.

Algodão de Jandaíra, em: 24/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

Ilmo. Srs. Vereadores **LEANDRO DA SILVA BARBOSA** e **RODRIGO DA SILVA LUNA**
Relatores e Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e
Orçamento, respectivamente.

Pelo presente, temos a honra de apresentar o parecer
conjunto do projeto de Lei nº **005/2023**, que dispõe sobre o reajuste
dos benefícios pagos pelo Instituto próprio de previdência - IPSAJ, e dá
outras providências.

É O RELATÓRIO

Enviado a esta Casa o Projeto de Lei nº 005/2023, busca
o Poder Executivo, regulamentar o reajuste dos benefícios e pensões
pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Algodão de
Jandaíra - IPSAJ, nos percentuais e datas definidas.

É O PARECER

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões
no dia 12 de abril de 2023, se reuniram para discutir o presente Projeto
de Lei.

Que o referido Projeto de Lei, encontra-se com boa
técnica legislativa, não ferindo o que determina a Lei Orgânica
Municipal nem o Regimento Interno desta Casa

Que o presente Projeto de Lei está dentro dos limites
estabelecidos pela Constituição Federal.

Que todos os artigos que compõe o presente Projeto de
Lei, atendem as normas constitucionais e demais legislações
(Estaduais, Municipais).



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

Após verificar e estudar atentamente o referido Projeto de Lei, chega-se à conclusão que se faz necessário a aprovação do mesmo, na sua totalidade.

Diante do Exposto, somos pela aprovação em sua totalidade do referido projeto de lei.

Sem mais para o momento, apresento o nosso parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA.

Presidente/Relator.

A favor () Contrário

José Armano dos Santos
JOSÉ ARMANO DOS SANTOS.

Membro.

A favor () Contrário

José Humberto Ferreira da Silva
JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA.

Membro.

A favor () Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA.

Presidente/Relator.

A favor () Contrário

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO M. COELHO.

Membro.

A favor () Contrário

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA.

Membro.

A favor () Contrário

O projeto de Lei nº **005/2023**, foi **APROVADO** pela Comissão de Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças da Casa de Severino



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE

Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

Jeremias da Trindade. Algodão de Jandaíra/PB, em 12 de abril de 2023.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA.

Relator.

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA.

Relator.